

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 05.2025 – EDUCAÇÃO – 2ª APLICAÇÃO

SUPERIOR COMPLETO – TARDE

CARGOS: 303 – ORIENTADOR EDUCACIONAL

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 2

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. Seria possível que o candidato ficasse em dúvida quanto à presença ou não de ironia por causa do uso da palavra “irônico”, entretanto, a frase “os meus olhos, de tanto a olharem, impregnaram-na da minha humanidade” resume exatamente o processo descrito pelo poeta de enxergar cada vez mais características humanas na imagem, como a intensidade com que observa o choro da estátua.

Além disso, e o motivo principal pelo qual a alternativa D está incorreta, é o fato de que o poeta literalmente diz que a estátua não é mais apenas um “gessozinho comercial” quando afirma que “Hoje esse gessozinho comercial/ É tocante e vive, e me fez agora refletir”, ou seja, **antes** a estátua era gesso comercial, mas **agora** não mais, já que provoca reflexão. Portanto, não se pode afirmar que ele acredita que a imagem nunca deixará de ser apenas gesso comercial. Portanto, apenas a “B” está correta e pontua a essência do poema: a capacidade de o olhar humano (“Os meus olhos, de tanto a olharem”) atribuir humanidade a um objeto.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 3

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. Não há ambiguidade na questão e não há mais de uma alternativa correta. As alternativas apresentadas eram:

- (A) Então ajoelhei com raiva, recolhi-os, recompus-a.
- (B) Então ajoelhei com raiva, recolhi eles, recompus ela.
- (C) Então ajoelhei com raiva, recolhi-os, recompu-la.
- (D) Então ajoelhei com raiva, recolhi-nos, a recompus.

A alternativa “A” não pode estar correta porque os verbos terminados em “s”, como “recompus”, ao receberem um pronome em ênclise, perdem o “s” e o pronome recebe um “l”. A forma correta: recompu-la. A alternativa “B” apresenta pronomes do caso reto em posição de objeto, o que é um erro da perspectiva da norma-culta. Já a alternativa “D” apresenta “recolhi-nos”, sendo que “nos” aqui teria que substituir uma primeira pessoa do plural, quando o contexto demanda uma substituição de termos que equivaleriam a uma terceira pessoa do plural (pronome “os”). Ainda que houvesse outras formas de construir a colocação pronominal, a alternativa “B” está integralmente correta e, por isso, não cabe anulação.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 4

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. O enunciado não apresenta erro, já que antes do trecho destacado anuncia-se que ele deve ser considerado para as questões 3 e 4. A questão pede que o trecho, ou seja, o trecho em sua totalidade seja analisado, aqui não se justifica a dúvida também. Por fim, fica claro que é à relação das três primeiras orações que se refere, uma vez que se pede que seja assinalada uma mesma relação entre mais de uma oração, e isso só acontece nas três primeiras. Se considerássemos “que chorava” como uma das orações, precisaria haver uma alternativa como “coordenação assindética e subordinação objetiva”, porém não há uma alternativa com duas relações (as relações subordinadas, além disso, sequer existem com a nomenclatura apresentada) e a relação coordenada sindética entre as demais é bastante clara. Sendo assim, não há motivo para dúvidas e não se justifica a anulação.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

QUESTÃO 14

O recurso é improcedente, conforme segue abaixo a íntegra do artigo 105, extraído de <https://legislacaodigital.com.br/FranciscoMorato-SP/LeisOrdinarias/1527>:

Art. 105. O funcionário poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de ascendente, descendente, cônjuge e de parentes, até segundo grau, provando ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º Provar-se-á a doença mediante inspeção médica.

§ 2º A licença que se trata neste artigo será concedida com vencimentos:

- I - integrais, até 1 (um) mês de afastamento;
- II - com dedução de 1/3 (um terço) quando exceder a 1 (um) mês, até 2 (dois) meses;
- III - com dedução de 2/3 (dois terços) quando exceder a 2 (dois) meses, até 4 (quatro) meses;
- IV - sem vencimento ou remunerações, do quinto ao vigésimo mês.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

QUESTÃO 25

O recurso é improcedente, pois a alternativa “A” é a transcrição da alínea “a”, do artigo 4º, do ECA, conforme segue:

← → ↻ ⓘ planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm ☆

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) **primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;**
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A alternativa “D” está incorreta quando menciona “destinação privilegiada de recursos públicos **exclusivamente nas áreas relacionadas com a educação**”, pois o correto seria “nas áreas relacionadas **com a proteção à infância e à juventude**”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 31

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada com base na obra “*Didática*”, de José Carlos Libâneo, no capítulo 1, intitulado “*Prática educativa, Pedagogia e Didática*”, em que o autor afirma:

“A prática educativa não é apenas uma exigência da vida em sociedade, mas também o processo de prover os indivíduos dos conhecimentos e experiências culturais que os tornam aptos a atuar no meio social e a transformá-lo em função das necessidades **econômicas, sociais e políticas da coletividade**”.

O trecho evidencia que Libâneo compreende a prática educativa como um processo voltado à formação humana em sua dimensão social e transformadora, articulada às **necessidades coletivas e condições concretas da sociedade**, e não como ação limitada a aspectos culturais ou pedagógicos individuais.

Dessa forma, a alternativa “C” expressa com exatidão a ideia central do autor, estando o gabarito plenamente fundamentado na obra de referência.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 32

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada com base na obra “*Didática*”, de José Carlos Libâneo, no capítulo 1, intitulado “*Prática educativa, Pedagogia e Didática*”, em que o autor afirma:

“O campo específico de atuação profissional e política do professor é a escola, à qual cabem tarefas de assegurar aos alunos um sólido domínio de conhecimentos e habilidades, o desenvolvimento de suas capacidades intelectuais, de pensamento **independente, crítico e criativo**”.

O trecho evidencia que Libâneo atribui à prática docente o papel de promover o **pensamento autônomo, reflexivo e criador dos estudantes**, indispensável à formação intelectual e social. A expressão citada é literal da obra, não havendo margem para outra interpretação ou substituição dos termos.

Desse modo, a alternativa “A” expressa com exatidão a ideia central do autor, estando o gabarito plenamente fundamentado na obra de referência.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 36

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada com base na obra “*Avaliação da Aprendizagem Escolar*”, de Cipriano Carlos Luckesi, na qual o autor afirma, na página 34:

“A atual prática da avaliação escolar estipulou como função do ato de avaliar a **classificação e não o diagnóstico**, como deveria ser constitutivamente”.

O trecho evidencia que Luckesi critica a forma como a avaliação escolar tem sido utilizada, ressaltando que, em sua prática atual, prevalece o caráter **classificatório** em detrimento da função **diagnóstica**. Assim, o enunciado e o gabarito refletem com exatidão o pensamento do autor.

Portanto, a alternativa “A” expressa corretamente a ideia central do texto, estando o gabarito plenamente fundamentado na obra de referência.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 40

O recurso é improcedente, pois de acordo com o Capítulo XIII (Dos Recursos), o subitem 13.9 deixa previsto que **“Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: 13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; 13.9.2. Fora do prazo estabelecido; 13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; 13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos; 13.9.5. Contra terceiros; e 13.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora. 13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo. (...) 13.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 41

O recurso é improcedente, pois de acordo com o Capítulo XIII (Dos Recursos), o subitem 13.9 deixa previsto que **“Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: 13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; 13.9.2. Fora do prazo estabelecido; 13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; 13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos; 13.9.5. Contra terceiros; e 13.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora. 13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo. (...) 13.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 49

O recurso é improcedente, pois de acordo com o Capítulo XIII (Dos Recursos), o subitem 13.9 deixa previsto que **“Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: 13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; 13.9.2. Fora do prazo estabelecido; 13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; 13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos; 13.9.5. Contra terceiros; e 13.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora. 13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo. (...) 13.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social